LEI Nº. 3.100 / 2013

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 01 de Abril de 2013, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo por objetivo a aquisição de materiais escolares, observado o seguinte desdobramento:

02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07 ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL – CONV – QSE

Ficha 156 – 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 80.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do presente crédito, o produto do superávit verificado no balanço financeiro encerrado em 31/12/2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 03 de Abril de 2013.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal